**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-002.099.13-18**

**ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Serviços de administração, recebimento, conferência, guarda, armazenagem, destruição e destinação final dos resíduos gerados das mercadorias apreendidas. Edital fracassado. PREJUDICADO. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 72.002.099.13-18, 72.002.357.13-01 e 72.002.454.13-68.**

**Legislação citada: art. 1º, § 2º, Dec. Mun. 45.689/05.**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em considerar prejudicado o exame do Pregão 012/SP-SE/2013, tendo em vista ter sido declarado fracassado por despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 09/08/13.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 2.454.13-68.